

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -
CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR
I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo de **MOTORISTA “B”** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
10
14
21
22
40

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21

Não procedem as alegações do recorrente.

O Edital prevê: Legislação de Trânsito em geral.
Portanto, questão está de acordo com o conteúdo programático.

INDEFERIDO

Questão 22

Não procedem as alegações do recorrente.

O Edital prevê: Legislação de Trânsito em geral.
Portanto, questão está de acordo com o conteúdo programático.

INDEFERIDO

Questão 40

Não procedem as alegações do recorrente.

O Edital prevê: Legislação de Trânsito em geral.

Portanto, questão está de acordo com o conteúdo programático.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo IX do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 14 de dezembro de 2018.

CONSULPAM